

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024  
Carta AFINPI Nº 73/24

Exma. Sra. Esther Dweck  
Ministra de Estado da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Senhora Ministra

A AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, vem, respeitosamente, apresentar algumas considerações sobre fatos que vêm ocorrendo na instituição.

Através das Cartas AFINPI nº 68/24 e nº 71/24, a AFINPI solicitou ao Presidente do INPI, Júlio César Castelo Branco Reis Moreira, esclarecimentos sobre a Portaria de Pessoal INPI nº 155 de 30 de agosto de 2024, que criou um Grupo de Trabalho para estudar **proposta de redesenho do modelo institucional do INPI**, grupo este composto por dirigentes e servidores.

As referidas cartas criticam a falta de transparência na instituição do referido grupo de trabalho, bem como a preocupação em relação a qualquer estudo sobre alteração da natureza jurídica do INPI, uma vez que os servidores já manifestaram publicamente, em assembleias, seu repúdio em relação a essa alteração jurídica no instituto quando da discussão no governo Bolsonaro da inclusão do INPI no sistema “S” da Confederação da Indústria e do Comércio - CNI, o que seria a privatização do INPI nos moldes propostos pela PEC 32/2020. Em assembleia de 15/02/2024 os servidores reiteraram sua posição contrária à mudança de natureza jurídica do órgão (ver informativo 06/2024 de 16/02/24).

Em 24/09/24, através da Carta SEI nº 85/2024/PR, o Presidente do INPI, em resposta às Cartas AFINPI nº 68/24 e nº 71/24, esclarece que o grupo de trabalho instituído pela Portaria de Pessoal 155/2024 seria de formulação de estudos sobre possíveis propostas de alteração na natureza jurídica do INPI, tendo como fito o fortalecimento institucional.

Em 07/10/2024, por meio da Carta SEI nº 2/2024/GT 155-2024/PR, o Coordenador do referido Grupo de Trabalho, Alexandre Lopes Lourenço, diretor de Administração do INPI, apresenta esclarecimentos referentes à carta AFINPI 71/2024, na qual relata que *“Como é de conhecimento público, no presente ano, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Advocacia-Geral da União, instalou uma Comissão de Especialistas para debater uma nova legislação sobre a organização da Administração Pública, tendo como objetivo a apresentação de proposta de atualização do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, até abril de 2025, conforme **Portaria Normativa AGU nº 129, de 11 de abril de 2024**”*, e que a Presidência do INPI entendeu que, diante dos estudos do MGI e AGU, seria oportuno um processo de estudos e proposição de um novo modelo institucional para o INPI.

Assim, considerando que a instalação da Comissão de Especialistas que irá debater nova legislação sobre organização da administração pública contou com a presença do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Advocacia-Geral da União (AGU) e que Vossa Excelência, presente na cerimônia de instalação da Comissão, reiterou que é preciso repensar o Estado para atender à demanda da população de forma mais célere e com qualidade e ressaltou a importância desse processo de diálogo amplo para revisar a organização do Estado, ficamos

surpresos com o fato de que esta Comissão de Especialistas não prevê a participação de representação sindical dos servidores públicos federais, o que nos traz preocupações, tendo em vista que, quaisquer mudanças na legislação irão, necessariamente, afetar os servidores.

Então, solicita-se que seja esclarecido se existe orientação por parte desse ministério - MGI, para que os dirigentes das autarquias federais realizem estudos sobre alterações dos modelos jurídicos em suas instituições, bem como qual seria o posicionamento do MGI diante de eventual proposta para que o INPI deixe de ser uma autarquia federal conforme o estabelecido pela Lei 5.541, de 11/12/1970.

Diante dos fatos relatados, vimos solicitar deste Ministério a possibilidade de participação das entidades representativas dos servidores públicos federais nas discussões e no estudo propositivo de revisão do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

Solicitamos, outrossim, acesso a quaisquer documentos de conhecimento deste Ministério a respeito de estudos de mudança de Natureza Jurídica de autarquias federais, em especial do INPI.

Respeitosamente

---

Vânia Gouvêa Geráidine  
Presidente da AFINPI

Em anexo:

Informativo AFINPI nº 6/2024

Carta AFINPI nº 68/24

Carta AFINPI nº 71/24

Carta SEI nº 2/2024/GT 155-2024/PR

Carta SEI nº 85/2024/PR